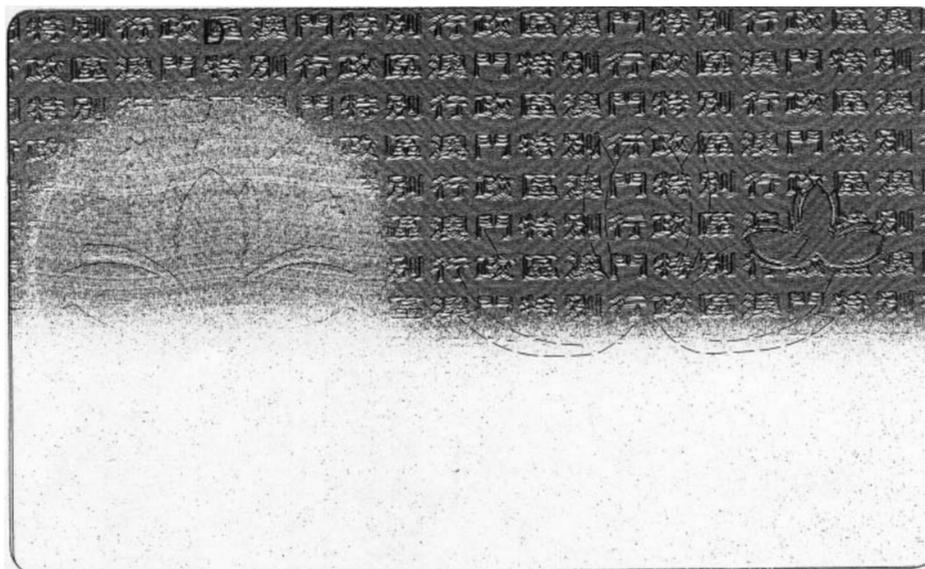


個人資料頁

Página dos dados pessoais



澳門特別行政區
第 23/2005 號行政法規

修改第 10/2002 號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第16/2001號法律第二十九條第三款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改第 10/2002 號行政法規第二條

第 10/2002 號行政法規第二條行文修改如下：

第二條

豁免期間

上條所指稅項之部分豁免為期五年，由二零零二年四月一日起至二零零七年三月三十一日止。

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零五年四月一日。

二零零五年十二月九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 23/2005

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 10/2002

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 16/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao artigo 2.º do Regulamento
Administrativo n.º 10/2002**

O artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2002, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Duração da isenção

A isenção parcial do imposto a que se refere o artigo anterior tem a duração de 5 anos, com início em 1 de Abril de 2002 e termo em 31 de Março de 2007.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Abril de 2005.

Aprovado em 9 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.